

# CONDIÇÕES GERAIS

PACOTE DE SEGUROS E ASSISTÊNCIAS BLUE  
JAF ASSIST

(Somente titular)

*“Quem tem JAF Assist está Seguro”*

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



*Nossa maior preocupação é evitar a sua!*

### Sumário

1	ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL COM AUXÍLIO.....	5
1.1	Objetivo .....	5
1.2	Definições.....	5
1.3	Funcionamento.....	5
1.4	Participantes Segurados.....	5
1.5	Carência para atendimento.....	5
1.6	Valor de Indenização .....	5
1.7	Abrangência de atendimento .....	5
1.8	Orientações para o atendimento.....	6
1.9	Documentação necessária.....	6
1.10	Beneficiários do Auxílio Funeral.....	6
1.11	Pré-requisitos de atendimento .....	6
1.12	Prazo limite de solicitação .....	6
1.13	Prazo de pagamento do Auxílio.....	6
1.14	Contato.....	6
2	CONDIÇÃO ESPECIAL DA GARANTIA BÁSICA DE MORTE ACIDENTAL.....	7
2.1	Objetivo .....	7
2.2	Capital segurado.....	7
2.3	Riscos cobertos .....	7
2.4	Riscos excluídos.....	7
2.5	Ocorrência do acidente.....	8
2.6	Comprovação do acidente .....	9
2.7	Acionamento do Seguro MA.....	9
3	ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL ESPECIAL SERVIÇO DESCRIÇÃO LIMITE .....	9
3.1	Objetivo .....	9
3.2	Definições.....	9
3.3	Participantes/segurados .....	10
3.4	Âmbito territorial da cobertura.....	10
3.5	Encanador, Eletricista e Vidraceiro (Serviços Emergenciais 24 horas – Vinculados a sinistros).....	10
3.6	Chaveiro (Serviços Emergenciais 24 horas – Não vinculado a sinistros).....	11
3.7	Assistência Domiciliar (Serviços Não Emergenciais – Não vinculados a sinistros – horário comercial).....	11
3.8	Exclusões .....	11
3.9	Acionamento do Assistência Residencial.....	12

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



NOSSA MAIOR PREOCUPAÇÃO É EVITAR A SUA

4	CAPITALIZAÇÃO.....	12
4.1	Objetivo .....	12
4.2	Número da sorte .....	13
4.3	Sorteio .....	13
4.4	Premiação .....	13
4.5	Abrangência e período da promoção .....	14
5	ASSISTÊNCIA PET SERVIÇO DESCRIÇÃO LIMITE .....	15
5.1	Objetivo .....	15
5.2	Âmbito territorial.....	15
5.3	Definições.....	15
5.4	Procedimento para o atendimento .....	15
5.5	Serviços.....	15
5.5.1	Assistência emergencial .....	15
5.5.2	Transporte emergencial .....	16
5.5.3	ConciERGE veterinário.....	16
5.5.4	Implantação de microchip .....	16
5.5.5	Envio de ração ao domicílio .....	16
5.5.6	Hospedagem .....	16
5.5.7	Assistência funeral pet.....	17
5.6	Utilização do serviço .....	17
5.7	Custo do serviço .....	17
5.8	Vigência.....	17
6	DIT – DIÁRIA DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (POR ACIDENTE).....	17
6.1	Objetivo .....	17
6.2	Capital Segurado .....	17
6.3	Riscos Excluídos .....	18
6.4	Ocorrência do Acidente .....	18
6.5	Franquia .....	19
6.6	Limite de Diárias .....	19
6.7	Acionamento do Assistência DIT .....	19
7	DESCONTOS EM FARMÁCIAS .....	19
7.1	Objetivo .....	19
7.2	Lista de Medicamentos e Descontos .....	20
7.3	Rede de Farmácias Credenciadas .....	20
7.4	Aplicativo da EPharma – Exclusivo Para Participantes/Segurados .....	20
7.5	Acionamento do Assistência .....	20
8	CONDIÇÃO ESPECIAL DA GARANTIA SOCORRO AUTO .....	21

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



8.1	Objetivo .....	21
8.2	Definições.....	21
8.3	Âmbito territorial da cobertura.....	22
8.4	Procedimentos para o atendimento .....	22
8.5	Serviços.....	23
8.5.1	Reboque.....	23
8.5.2	Socorro mecânico.....	23
8.6	Utilização do serviço.....	24
8.7	Custo do serviço .....	24
8.8	Vigência.....	24

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



## 1 ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL COM AUXÍLIO

### 1.1 Objetivo

Garantir o pagamento de indenização de auxílio funeral àquele que custeou essas despesas.

5

### 1.2 Definições

O auxílio funeral é uma cobertura que garante o reembolso dos gastos referentes ao funeral em caso de morte de uma pessoa. Trata-se de uma cobertura destinada a arcar com as despesas envolvendo o falecimento do segurado no momento do óbito.

### 1.3 Funcionamento

A escolha da empresa que irá prestar o serviço é livre, ou seja, a família do segurado será responsável por contratar o serviço diretamente com um prestador, assim como supervisionar a execução dos mesmos.

Posteriormente, para que a família do segurado tenha o reembolso das despesas referentes ao funeral, será necessário enviar para a JAF Assist as notas fiscais emitidas pelo prestador. O pagamento será feito aos beneficiários ou a quem assumiu os gastos, não ultrapassando o valor limite de indenização estabelecido de até **R\$5.000,00**.

### 1.4 Participantes Segurados

Neste serviço estão cobertos somente ao titular. Com limite de idade de até 73 anos + 364 dias.

### 1.5 Carência para atendimento

O período de carência para atendimento é de **30 dias (trinta dias)** após a inclusão no sistema JAF Assist.

### 1.6 Valor de Indenização

Até o Limite de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** de acordo com o valor custeado pelo requerente comprovado mediante Nota Fiscal emitida pela Empresa que executou os serviços funerários para a pessoa falecida.

**Parágrafo Único:** Os valores que ultrapassarem o limite de até **R\$5.000,00** deverão ser custeados pela família do segurado.

### 1.7 Abrangência de atendimento

Este serviço abrange a cobertura ao titular, em todo o território Nacional.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências

### (BLUE JAF ASSIST)



#### 1.8 Orientações para o atendimento

Em caso de **óbitos**, siga as orientações:

- Avise pessoas da família ou amigos que possui JAF Assist;
- Ligue imediatamente para central atendimento JAF Assist **24 horas - 0800 006 6789**;
- Informe o nome completo com RG ou CPF do falecido (a);
- Providencie todos os documentos pessoais da pessoa falecida;
- Informe o local do óbito;
- Informe o local do sepultamento.

6

#### 1.9 Documentação necessária

Para solicitar o Auxílio Funeral devem ser encaminhadas cópias da **certidão de óbito**, do **RG** e **CPF** do requerente e de comprovação de vínculo com o falecido, além do **Requerimento de Auxílio Funeral** devidamente preenchido, este requerimento será encaminhado por e-mail ao solicitante no momento da comunicação do sinistro.

#### 1.10 Beneficiários do Auxílio Funeral

É beneficiário deste auxílio o/a cônjuge ou companheiro/a (união estável como entidade familiar) ou, na sua falta, observada a cadeia sucessória, outro familiar requerente, maior de idade.

#### 1.11 Pré-requisitos de atendimento

Para a utilização dos serviços de Auxílio Funeral é necessário que:

- I. O falecido esteja devidamente cadastrado junto a JAF Assist e cumprido período de carência conforme condições gerais do contrato.
- II. Esteja adimplente com as mensalidades na época do falecimento
- III. O requerente seja o autor das despesas funerárias, no momento do óbito.

#### 1.12 Prazo limite de solicitação

O prazo limite para recebimento da solicitação do benefício de auxílio funeral junto a JAF Assist é de até **30 (trinta)** dias após a ocorrência do óbito.

#### 1.13 Prazo de pagamento do Auxílio

O crédito do valor correspondente ao Auxílio Funeral ocorrerá em até **30 (trinta)** dias úteis após a documentação completa ter sido analisada e aprovada pela JAF Assist.

#### 1.14 Contato

Em caso de dúvidas ligue: **0800 006 6789** ou se preferir envie um e-mail para: **contato@jafassist.com.br**

## 2 CONDIÇÃO ESPECIAL DA GARANTIA BÁSICA DE MORTE ACIDENTAL

### 2.1 Objetivo

Garantir uma indenização ao(s) Beneficiário(s), na ocorrência de morte do Segurado em consequência de acidente pessoal coberto, conforme definido nestas Condições Gerais.

### 2.2 Capital segurado

Será o valor máximo de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)** para este seguro, e será definido nas Condições Contratuais.

### 2.3 Riscos cobertos

Além dos riscos definidos nestas Condições Gerais, estão expressamente cobertas as lesões acidentais decorrentes de:

- a) Suicídio, ou as sequelas de sua tentativa, desde que não ocorra nos 2 (dois) primeiros anos contados a partir do início de vigência individual;
- b) os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto;
- c) os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;
- d) os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros;
- e) os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas;
- f) ataque de animais e os casos de hidrofobia, envenenamentos ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas e parasitárias transmitidas por picadas de insetos;
- g) choque elétrico e raio;
- h) contato com substâncias ácidas ou corrosivas;
- i) tentativa de salvamento de pessoas ou bens;
- j) infecções, estados septicêmicos e embolias, quando resultantes exclusivamente de ferimento visível causado por acidente coberto;
- k) queda n'água ou afogamento.

### 2.4 Riscos excluídos

Além dos riscos mencionados nestas Condições Gerais, estão também excluídos os seguintes eventos:

- a) as lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo;

b) as situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal, definido no subitem 2.3.

c) de atos ilícitos ou contrários à lei;

d) acidente vascular cerebral.

8

### 2.5 Ocorrência do acidente

Ocorrendo um acidente que possa acarretar a responsabilidade da Seguradora, deverá ser ela comunicada pelo Segurado ou seu representante, tão logo se tenha conhecimento, por meio do formulário de "Aviso de Sinistro", em carta registrada, telegrama, ou telefax dirigido à Seguradora ou a seu representante legal.

A comunicação, na forma deste item, não exonera o Beneficiário ou seu representante da obrigação de apresentar os seguintes documentos:

- Formulário do "Aviso de Sinistro", totalmente preenchido, sem rasuras (original); Boletim de Ocorrência Policial, se for o caso, ou Comunicação de Acidente de Trabalho (cópia simples);
- Laudo do teor alcoólico e toxicológico, caso tenha sido realizado e seu resultado não conste do Laudo de Exame Cadavérico do IML (cópia simples);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em caso de acidente automobilístico, desde que o segurado figure como condutor do veículo. Este documento é dispensável caso conste no Boletim de Ocorrência Policial a identificação do condutor e os dados da CNH (cópia simples);
- CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho "para o caso de acidente na empresa" (cópia simples);
- Laudo Cadavérico do IML, quando houver (cópia simples);
- Certidão de óbito (cópia autenticada);
- Certidão de casamento (atualizados pós óbito) e se for o caso, averbação do desquite, divórcio ou separação (cópia simples);
- Comprovante de endereço atualizado "um dos seis últimos meses" (conta de telefone, de água, de luz,
- etc.), nominal ao(s) Beneficiário(s) ou de seu representante legal. Caso não tenha comprovante, deverá enviar comprovante de residência nominal a terceiro com declaração de residência (cópia simples);
- RG ou outro documento de identidade e CPF do segurado (cópia simples);
- Proposta de Adesão Individual, caso não haja, documento que comprove o vínculo com a Estipulante (cópia simples);

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



### 2.6 Comprovação do acidente

O Beneficiário, para recebimento do Capital Segurado Individual, deverá provar satisfatoriamente a ocorrência do acidente, bem como todas as circunstâncias a ele relacionadas, facultando à Seguradora quaisquer medidas tendentes à elucidação do sinistro.

As despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do Beneficiário, salvo as diretamente realizadas pela Seguradora.

A Seguradora poderá também exigir a apresentação de documentos médicos, atestados de autoridades administrativas ou processos relacionados com o acidente, em caso de dúvida fundada e justificável.

As providências ou atos que a Seguradora praticar após o acidente, não implicam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar o Capital Segurado.

### 2.7 Acionamento do Seguro MA

O segurado deverá acionar a prestadora de serviço **Capemisa Seguradora de Vida e Previdência** imediatamente após a ocorrência de sinistro, informando o seu CPF, nome e endereço cadastrado, além do tipo de serviço solicitado.

Os serviços somente estarão disponíveis quando solicitados por meio do telefone da central de relacionamento Capemisa através do número **4000-1130** (Para Capitais e regiões metropolitanas) e **0800 723 3030** (para demais localidades).

Para atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala **0800 723 4030**.

## 3 ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL ESPECIAL SERVIÇO

### DESCRIÇÃO LIMITE

---

#### 3.1 Objetivo

Disponibilizar assistência 24 horas para a contenção e reparação dos danos cobertos em caso de sinistro com a residência segurada de acordo com as condições deste regulamento.

#### 3.2 Definições

**Residência:** É a propriedade declarada pelo participante/segurado e cadastrada na base de dados da prestadora, excluídas, em qualquer hipótese, propriedades de veraneio ou destinadas a fins comerciais.

**Prestadores:** São pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e/ou contratadas a critério da central de atendimento, para serem enviadas ao local onde se encontra o veículo, ou

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



colocadas à sua disposição, conforme o caso, para a prestação dos serviços descritos neste regulamento.

**Sinistro:** É a ocorrência de roubo, inclusive arrombamento de portas e/ou janelas, incêndio de qualquer natureza, tempestade, vendaval (furacão, tornado, granizo), impacto de veículos, inundação, quebra de vidros, desmoronamento, acidentes pessoais que ocasionem danos a residência.

10

### 3.3 Participantes/segurados

Entende-se por participante/segurado a pessoa física, com residência habitual no Brasil.

Os serviços disponíveis para cada participante/segurado são aqueles definidos na Apólice e constam no Certificado Individual.

### 3.4 Âmbito territorial da cobertura

Os serviços serão prestados em todo o território nacional, inclusive feriados e finais de semana.

Os serviços de Assistência envio de profissionais, chaveiro, vidraceiro, eletricista e encanador, serão prestados exclusivamente em todo território brasileiro, apenas na residência cadastrada do participante/segurado, desde que o local conte com infraestrutura de profissionais adequada e disponível para prestação dos Serviços. Caso na cidade não exista a infraestrutura necessária para a prestação dos Serviços, o participante/segurado será instruído pela Central de Assistência como proceder.

Todos os serviços previstos neste regulamento não são aplicáveis nas localidades em que, por motivos de força maior, se torne impossível a sua efetivação.

### 3.5 Encanador, Eletricista e Vidraceiro (Serviços Emergenciais 24 horas – Vinculados a sinistros)

A prestadora encarregar-se-á do envio 24 horas à residência do participante/segurado de encanadores ou eletricistas para a contenção e reparação de qualquer dos danos referidos no item 10, especificados como sinistros.

Os serviços deverão ser solicitados à prestadora, através de chamada telefônica, pelo participante/segurado, que deverá descrever resumidamente a emergência e o tipo de ajuda de que necessita.

Ficarão por conta da prestadora as despesas decorrentes do deslocamento do prestador de serviços e da mão de obra do mesmo, empregada no local.

Correrão por conta do participante/segurado as despesas com reposição de peças e reparações, devendo o participante/segurado, nestes casos, quitar os custos, diretamente junto ao prestador de serviço afiliado.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



Cada um dos serviços está limitado à **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por evento e a **2 (duas)** intervenções por ano.

### 3.6 Chaveiro (Serviços Emergenciais 24 horas – Não vinculado a sinistros)

11

A prestadora se encarregará de enviar um chaveiro até a residência cadastrada do participante/segurado que não puder ser aberta em razão da perda das chaves, seu esquecimento no interior do imóvel ou quebra na fechadura impossibilitando o participante/segurado de ingressar ou sair de sua residência ou ainda, quando o imóvel estiver vulnerável, ficando acessível pela parte externa, causando risco à residência. Este serviço somente será disponibilizado para residências que utilizem sistemas de fechaduras e chaves tradicionais e caso existam prestadores num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) da residência segurada, observada as seguintes condições:

- Em casos de quebra, perda ou roubo de chaves, correrão por conta da prestadora de serviços as despesas com o deslocamento do profissional, a mão-de-obra e a confecção de novas chaves até o valor total de **R\$100,00 (cem reais)** por evento, limitado ainda a **2 (duas)** intervenções ao ano.
- Em casos de reparação de fechaduras e trancas que se encontrarem danificadas, a prestadora arcará com os custos de deslocamento do profissional, mão-de-obra e peças para troca e conserto da fechadura ou tranca até o valor **de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por evento até o limite de **1 (uma)** intervenção ao ano.

### 3.7 Assistência Domiciliar (Serviços Não Emergenciais – Não vinculados a sinistros – horário comercial)

Independente da verificação de qualquer dos danos previstos nestas condições gerais, a prestadora compromete-se a enviar à residência do participante/segurado pedreiros, carpinteiros, pintores, gesseiros, técnicos de carpetes, técnicos de persianas, técnicos de TV e vídeo, técnicos de eletrodomésticos, encanadores, eletricitas, chaveiros ou vidraceiros, que serão disponibilizados em horário comercial, (de 2ª a 6ª de 9h às 18h), podendo, no entanto, o participante/segurado solicitar os serviços a qualquer tempo, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Nestes casos, correrão por conta do participante/segurado as despesas com reparação, reposição de peças e, ainda, deslocamentos, devendo o participante/segurado quitar os custos do serviço utilizado e de locomoção, diretamente junto ao prestador de serviço afiliado.

### 3.8 Exclusões

Em relação aos serviços ENVIO DE PROFISSIONAIS – ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (SERVIÇOS EMERGENCIAIS 24 HORAS – VINCULADOS A SINISTRO), CHAVEIRO – ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (SERVIÇOS EMERGENCIAIS 24 HORAS – NÃO VINCULADOS A SINISTRO) E ENVIO DE PROFISSIONAIS – ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (SERVIÇOS NÃO EMERGENCIAIS – NÃO VINCULADOS A SINISTRO – HORÁRIO COMERCIAL), o regulamento não se aplica às seguintes situações:

- a) Residências de veraneio ou que não possam ser caracterizadas como a habitual

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



ou permanente do participante/segurado;

b) Estabelecimentos comerciais ou a residência do participante/segurado com parte dela utilizada para fins comerciais, seja pelo participante/segurado ou por terceiros;

c) Acidentes que tenham ocorrido anteriormente ao início do contrato, ainda que as suas consequências se tenham prolongado para além dessa data;

d) Os acidentes que resultem de acontecimentos de guerra, tumultos e perturbações da ordem pública;

e) Os acidentes que resultem, direta ou indiretamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas ou radioatividade;

12

### 3.9 Acionamento do Assistência Residencial

O segurado deverá acionar a prestadora de serviço **Capemisa Seguradora de Vida e Previdência** para a solicitação do serviço, informando o seu CPF, nome e endereço cadastrado, além do tipo de serviço solicitado.

Os serviços somente estarão disponíveis quando solicitados por meio do telefone da central de relacionamento Capemisa através do número **0800 770 0351**. Ou chamada a cobrar no exterior pelo telefone **55 11 4133-9281**.

Para atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala **0800 723 4030**.

## 4 CAPITALIZAÇÃO

A capitalização é regulamentada pela empresa CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A, CNPJ 08.602.745/0001-32, na qualidade de Promotora do Evento e subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Contribuição Única, emitidos e administrados pela CAPEMISA Capitalização S/A, CNPJ 14.056.028/0001-55, cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas por meio do Processo SUSEP N.ºs. 15414.901122/2018-68, 15414.901124/2018-57 e 15414.901123/2018-11, disponíveis para consulta e impressão em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número acima, cederá gratuitamente o direito de sorteio dos títulos ao segurado que preencher as condições deste regulamento, que receberá um número composto por 05 algarismos (Número da Sorte) para concorrer aos sorteios que serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal.

### 4.1 Objetivo

Ao contratar a Assistência Funeral JAF Assist com Seguros, com vigência mínima de 12 meses, e atender às condições aqui estabelecidas, o Segurado terá o direito de participar gratuitamente, conforme especificado neste regulamento, disponível em [www.capemisa.com.br](http://www.capemisa.com.br), dos seguintes sorteios:

- 1 (um) sorteio no último sábado do mês, a partir segundo mês subsequente ao início

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



de vigência do seguro, cujo valor bruto da premiação de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme definido em contrato e sobre o qual incidirá 25% de Imposto de Renda, conforme o Processo SUSEP nº. 15414.901122/2018-68 e legislação vigente;

### 4.2 Número da sorte

O segurado receberá o Certificado Individual do Seguro em que constará, dentre outras informações, o Número da Sorte com o qual concorrerá ao sorteio, a quantidade de sorteios que participará e a data de início de participação.

### 4.3 Sorteio

A participação do segurado iniciará no segundo mês seguinte ao início de vigência do seguro, sendo sua participação assegurada enquanto o seguro estiver vigente, o pagamento do prêmio do seguro rigorosamente em dia e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base no resultado das extrações da Loteria Federal do Brasil realizadas aos sábados. O resultado da Loteria Federal poderá ser acompanhado por meio do site:

[http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp)

Bem como em qualquer Casa Lotérica. Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser realizada até o dia que anteceder o sábado seguinte.

Para efeito de apuração, será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE, informado no Certificado Individual do Seguro, coincida, observada a ordem de premiação, com a leitura da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

- 1º Prêmio 56.892
- 2º Prêmio 34.873
- 3º Prêmio 66.834 Número Contemplado: 23.451
- 4º Prêmio 07.605
- 5º Prêmio 70.521

No caso da combinação para sorteio, apurada na forma acima, não tenha sido distribuída a um Segurado desta Promoção ou esteja vinculada a um Segurado que não atenda às condições previstas neste regulamento, este será desclassificado e não terá direito ao prêmio.

### 4.4 Premiação

O contemplado será avisado por meio de e-mail, telefone ou carta e só terá direito à premiação se o seguro estiver vigente, o pagamento do prêmio do seguro rigorosamente em dia e a promoção vigente.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



14

A premiação será paga pela CAPEMISA Capitalização S/A no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da entrega da documentação completa e informações necessárias ao pagamento da premiação: cópia da identidade e CPF válidos, comprovante de residência emitido há menos de 90 dias (conta de concessionária de serviço público), devendo o contemplado informar sua profissão, renda e dados bancários de sua titularidade para depósito.

A participação na promoção implica automática adesão aos termos deste regulamento, bem como na autorização do compartilhamento dos dados do contemplado com a sociedade de capitalização, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos Órgãos de Fiscalização pelo prazo legal.

Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação do Termo de Inventariança. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais títulos integralmente cedidos, bem como os participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

Antes de contratar consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em

[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

O contemplado, em razão da adesão aos termos da promoção, cede gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de uso do seu nome, imagem e voz pelo período de um ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus às sociedades envolvidas na promoção. O prazo para reclamação do direito ao prêmio pelo contemplado é aquele estabelecido pela legislação em vigor. O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito.

É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

### 4.5 Abrangência e período da promoção

A promoção comercial será realizada em todo o território nacional, com início em 01/04/2012 e vigorará por prazo indeterminado.

A Ouvidoria da CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone **0800 707 4936**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais, disponíveis no site <http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao/>, inclusive pelo **SAC 4000 1130**.

## 5 ASSISTÊNCIA PET SERVIÇO DESCRIÇÃO LIMITE

### 5.1 Objetivo

Disponibilizar ao participante/segurado serviço ligado à assistência PET, por objetivo facilitar a vida dos donos de animais de estimação, assim como proporcionar serviços de qualidade aos animais assistidos, de acordo com as condições deste regulamento.

Junto com as assistências, você também recebe uma placa com um número de identificação do animal, o que ajudará em caso de perda do animal assistido.

### 5.2 Âmbito territorial

Este serviço possui limitação geográfica. Para consultar a rede credenciada, o contato deve ser feito com a Central de Assistência.

### 5.3 Definições

**Animal assistido:** Entende-se por animal assistido cães e gatos, indicados legalmente como domésticos, que possuam peso máximo de **80 kg**, e ainda, que convivam com o cliente em sua residência habitual.

**Exclusão:** animais silvestres, não domesticados e destinados a competições.

### 5.4 Procedimento para o atendimento

O acionamento dos serviços será feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência, o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.

Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 282 1522 (Brasil)** ou **55 24 2483-9500 e 55 21 4063-6117 (Exterior)**.

Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e não aprovadas previamente pela central de assistência da prestadora de serviços.

### 5.5 Serviços

#### 5.5.1 Assistência emergencial

Em caso de acidente com o animal assistido, a Assistência 24h arcará com os gastos médicos referentes ao tratamento do animal.

**Limite:** 01(uma) utilização por vigência; até R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)

### 5.5.2 Transporte emergencial

Remoção do animal assistido, em caso de emergência, através de meio de transporte mais adequado até clínica veterinária mais próxima.

**Limite:** 01(uma) utilização por vigência; até R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

16

### 5.5.3 Concierge veterinário

Atendimento telefônico para:

- Indicação de pet shop, clínicas, hotéis, banho e tosa e outros estabelecimentos;
- Indicação de produtos e vacinas;
- Eventos Veterinários;
- Informações sobre raças de cães;
- Indicação de sites para adoção de animais;
- Orientação e indicação para adestramento do animal.

Prazo: as informações serão respondidas em até 2 dias úteis para o segurado.

### 5.5.4 Implantação de microchip

Serviço de implantação de microchip no animal assistido.

Os custos referentes ao chip e manutenção do mesmo permanecerão sob a responsabilidade do cliente.

**Limite:** 01(uma) utilização por vigência; até R\$ 70,00 (Setenta Reais)

Abrangência: será verificada a disponibilidade no município de residência do segurado.

### 5.5.5 Envio de ração ao domicílio

Em caso de evento que impossibilite o dono do animal assistido de ir pessoalmente comprar ração, o segurado deverá entrar em contato com a Assistência 24h que providenciará o envio da ração escolhida na residência do beneficiário.

Os custos referentes à ração são de responsabilidade do segurado.

**Limite:** 01(uma) utilização por vigência; até R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais)

### 5.5.6 Hospedagem

Em caso de evento que impossibilite o dono de cuidar do animal assistido, a Assistência 24h providenciará a hospedagem do animal em um hotel capacitado para cuidar do animal por determinado período.

**Limite:** 01(uma) utilização por vigência; até 05 dias; R\$ 80,00/dia (Oitenta Reais por dia)

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



Abrangência: será verificada a disponibilidade no município de residência do segurado.

### 5.5.7 Assistência funeral pet

Serviço de indicação e orientação para organização de funeral.

Importante:

- Todo o pacote de serviços está limitado a 1 utilização por vigência.
- Este produto possui limitação geográfica, para consultar a rede credenciada, o contato deve ser feito com a Central de Assistência.

17

### 5.6 Utilização do serviço

A utilização do serviço estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia.

### 5.7 Custo do serviço

O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

### 5.8 Vigência

A assistência PET vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/ segurado.

## 6 DIT – DIÁRIA DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (POR ACIDENTE)

### 6.1 Objetivo

Garantir uma indenização ao Segurado, desde que contratada esta garantia, referente ao pagamento de diárias por incapacidade temporária, por motivo oriundo, exclusivamente, de acidente pessoal, caso o segurado fique totalmente impossibilitado de forma contínua e ininterrupta de exercer a sua profissão ou ocupação, durante o período em que se encontrar sob tratamento médico, sendo certo que a garantia respeitará o limite máximo determinado nas Condições Contratuais e dentro da vigência nos termos destas Condições Gerais.

### 6.2 Capital Segurado

É o valor máximo para a garantia contratada a ser pago pela Seguradora na ocorrência do sinistro e está definido no item 6.5 destas Condições Contratuais.

A indenização consiste no pagamento do valor da diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), durante o período de efetivo afastamento limitado ao período de 30 dias (Trinta dias).

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)

O valor do Capital Segurado contratado para a garantia de diária de incapacidade será devido a partir do primeiro dia após o período de franquia do seguro

### 6.3 Riscos Excluídos

Além dos riscos mencionados nestas Condições Gerais, estão também excluídos os seguintes eventos:

- a) incapacidade causada por doenças, lesões traumáticas e cirurgias comprovadamente anteriores à contratação do seguro, para as quais o Segurado tenha procurado ou recebido atendimento médico-hospitalar de qualquer natureza, mesmo que os afastamentos sejam decorrentes de agravamento, seqüela ou reaparecimento destas, ou de seus sintomas e sinais, ou ainda, das complicações crônicas ou degenerantes dela consequentes;
- b) acidentes ou lesões preexistentes ao início de vigência respectiva cobertura individual, de conhecimento do Segurado e não declaradas na Proposta de Adesão, bem como a incapacidade que tenha se iniciado antes da data de início de vigência da respectiva cobertura individual;
- c) envenenamentos de caráter coletivo;
- d) cirurgias plásticas, exceto aquelas com finalidade comprovadamente restauradora de função diretamente afetada por eventos cobertos pelo Seguro.

Fica ainda expressamente excluído do risco garantido por esta Cláusula Especial, qualquer afastamento quando concomitantemente o segurado estiver exercendo parcialmente alguma atividade relativa à sua profissão ou ocupação que lhe atribua renda.

### 6.4 Ocorrência do Acidente

Ocorrendo um acidente que possa acarretar a responsabilidade da Seguradora, deverá ser comunicado à mesma pelo Segurado ou seu representante, tão logo se tenha conhecimento, por meio do formulário de “Aviso de Sinistro”, constando data, hora, local e causa do acidente, em carta registrada, telegrama, ou telefax dirigido à Seguradora ou a seu representante legal.

A comunicação na forma deste item não exonera o Segurado ou seu representante da obrigação os seguintes documentos:

- Formulário de “Aviso de Sinistro para Concessão e Prorrogação de Benefício de Afastamento – DIT (formulário fornecido pela CAPEMISA);
- Declaração Médica comprovando a incapacidade temporária e fixando o número de diárias de incapacidade;
- Boletim de Ocorrência Policial, se houver, ou Certidão de Ocorrência Policial, cópia;
- Radiografias, se houver;
- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, se for o caso;
- Fotocópia do RG ou Certidão de Nascimento;

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)

- Fotocópia do CPF do segurado;
- Fotocópia do comprovante de residência do segurado;
- Fotocópia do comprovante bancário do segurado.

### 6.5 Franquia

A franquia será no valor de **R\$100,00 (Cem reais) por dia** até o limite máximo de **30 dias (Trinta dias)**, conforme determinado nas Condições Contratuais, se inferior, contados a partir da data do afastamento da atividade profissional/laborativa do Segurado, por determinação médica, durante o qual o Segurado não terá direito ao recebimento das diárias para qualquer outro evento subsequente.

Os pagamentos de Diárias por Incapacidade Temporária serão devidos a partir do primeiro dia após o Término do prazo acordado como franquia, e ficam limitados por evento, até o prazo máximo determinado nas Condições Contratuais.

### 6.6 Limite de Diárias

O limite de diárias é de no máximo, **30 diárias (trinta diárias)** ininterruptas por evento.

As diárias não utilizadas no evento anterior não são cumulativas para os próximos eventos.

Pelo mesmo evento, o número de diárias indenizadas não pode superar o período indenitário contratado.

### 6.7 Acionamento do Assistência DIT

O segurado deverá acionar a prestadora de serviço **Capemisa Seguradora de Vida e Previdência** imediatamente após a ocorrência de sinistro, informando o seu CPF, nome e endereço cadastrado, além do tipo de serviço solicitado.

Os serviços somente estarão disponíveis quando solicitados por meio do telefone da central de relacionamento Capemisa através do número **0800 770 0351**. Ou chamada a cobrar no exterior pelo telefone **55 11 4133-9281**.

Para atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala **0800 723 4030**.

## 7 DESCONTOS EM FARMÁCIAS

### 7.1 Objetivo

Disponibilizar ao participante/segurado descontos em medicamentos por meio de uma rede de farmácias credenciada.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



### 7.2 Lista de Medicamentos e Descontos

A lista preferencial é composta por medicamentos registrados na ANVISA, publicados no ABC Farma, de marca e genéricos (exceto fracionados, manipulados e homeopáticos) das melhores indústrias farmacêuticas, selecionadas para atender a maioria das patologias tratadas ambulatoriamente.

A lista de medicamentos está disponível no site:

[https://ias2.epharmatecnologia.com.br/sa/pesquisas/pesqprod\\_v5?p\\_cno=2453&p\\_pln=32901](https://ias2.epharmatecnologia.com.br/sa/pesquisas/pesqprod_v5?p_cno=2453&p_pln=32901)

Para os medicamentos da lista preferencial, são concedidos descontos de até 60% sobre o preço máximo ao consumidor - PMC, publicado nas listas oficiais disponíveis nas farmácias. Para os demais medicamentos, valerá o desconto promocional da loja.

O desconto não é cumulativo com eventuais promoções.

### 7.3 Rede de Farmácias Credenciadas

O programa conta com uma rede de farmácias credenciadas em todo o território nacional, tendo como principais redes credenciadas: Araújo, Catarinense, Panvel, Drogasmil, Pague Menos, Drogasil, Drogão Net e Drogaria São Paulo.

A lista de redes credenciadas poderá sofrer alterações sempre que necessário.

Consulte a lista completa no site:

[https://ias2.epharmatecnologia.com.br/sa/pesquisas/lojas?p\\_pln=32901](https://ias2.epharmatecnologia.com.br/sa/pesquisas/lojas?p_pln=32901)

### 7.4 Aplicativo da Epharma – Exclusivo Para Participantes/Segurados

O aplicativo, que pode ser baixado na Play Store ou Apple Store, facilita o plano de acesso a medicamentos. Além disso, oferece uma série de recursos e ferramentas de apoio, dentre eles: buscar farmácias; buscar medicamentos; clipping diário sobre as notícias do mercado; cartão virtual; prescrições; alarmes; contatos e acompanhamento de compra.

Para acessar o aplicativo, basta digitar nome e número do CPF conforme impressos no cartão **ePharma**.

### 7.5 Acionamento do Assistência

O segurado deverá acionar a prestadora de serviço **Capemisa Seguradora de Vida e Previdência** para solicitar os serviços, informando o seu CPF, nome e endereço cadastrado, além do tipo de serviço solicitado.

Os serviços somente estarão disponíveis quando solicitados por meio do telefone da central de relacionamento Capemisa através do número **0800 770 0351**. Ou chamada a cobrar no

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



exterior pelo telefone **55 11 4133-9281**.

Para atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala **0800 723 4030**.

## 8 CONDIÇÃO ESPECIAL DA GARANTIA SOCORRO AUTO

21

### 8.1 Objetivo

Disponibilizar ao participante/segurado serviços ligados à assistência automóvel de acordo com as condições deste regulamento.

A assistência se responsabilizará somente pelo custo de mão-de-obra, salvo para o serviço de reboque, onde sua responsabilidade cobre o também o custo do reboque.

Estão excluídos desta assistência todas e quaisquer despesas com fornecimento/substituição de peças defeituosas e/ou fornecimento de qualquer tipo de material destinado à reparação do veículo. Tais despesas correrão por conta exclusiva do participante/segurado.

### 8.2 Definições

**Acidente:** Colisão, abalroamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o veículo e que impeça o mesmo de se locomover por seus meios próprios, resultando em danos ao participante/segurado e/ ou de seus acompanhantes e do veículo.

**Pane:** É o defeito espontâneo que venha a atingir a parte mecânica e/ ou elétrica do veículo, impedindo-o de se locomover por meios próprios.

**Pane repetitiva:** É a repetição de um defeito espontâneo que venha a atingir a parte mecânica e/ ou elétrica do veículo, impedindo-o de se locomover por meios próprios.

**Veículo:** Meio de transporte terrestre automotor de passeio, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas.

**Evento:** Imobilização do veículo em sequência a acidente e/ou pane, falta de combustível, pneu furado, que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar por meios próprios e roubo/furto.

**Local do Evento:** Endereço onde ocorreu o Acidente.

**Destino:** endereço residencial, endereço comercial, concessionária, oficina mecânica ou estabelecimento que seja indicado como local de destino do veículo quando da prestação da Assistência Automóvel, conforme evento.

O veículo poderá ser ou não do participante/segurado, no entanto o mesmo deverá estar presente no local do evento.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



### 8.3 Âmbito territorial da cobertura

Os serviços serão prestados em todo o território nacional e nos países integrantes do MERCOSUL, ficando à sua disposição durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana.

22

### 8.4 Procedimentos para o atendimento

Na ocorrência de pane ou acidente com o veículo, o participante/segurado deverá ligar para a central de atendimento imediatamente após o acontecimento, fornecer as informações necessárias para sua identificação, a do veículo e a descrição do problema ocorrido para definição do tipo de serviço adequado à situação.

A central de atendimento, a seu exclusivo critério, determinará, entre os serviços deste regulamento, isolados ou combinados, a forma de assistência mais adequada a atender.

Os serviços somente estarão disponíveis quando solicitados por meio do telefone **0800 770 0351**.

O participante/segurado, em hipótese alguma, terá direito a reembolso de despesas que tenha realizado por conta própria, sem o prévio conhecimento e autorização expressa da central de atendimento.

O participante/segurado será responsável pela integridade dos documentos apresentados à Central de Atendimento da Assistência, sendo também de sua responsabilidade aceitar ou não a orientação passada pelo profissional (atendente) ou Prestador.

A Assistência não se responsabiliza por quaisquer danos ao Veículo, participante/segurado e/ou terceiros ocorridos durante o período compreendido entre o evento e a chegada do prestador credenciado ao local do evento, ou, ainda, decorrentes deste período.

Não serão pagos quaisquer valores no âmbito da Assistência Automóvel caso se constate:

Que o Participante/segurado não preenche os requisitos e/ou não atende as condições descritas nestas Condições Gerais para o acionamento da Assistência Automóvel;

Que o Participante/segurado contratou profissional sem realizar o prévio contato com a Central de Assistência; ou

Que o Participante/segurado deixou de encaminhar qualquer documento ou informação solicitada pela Central de Assistência EABR para a prestação da Assistência Automóvel, com a consequente indicação do Prestador Credenciado.

Os custos de execução do Serviço que excederem aos limites ou que não estejam abrangidos no objeto destas Condições Gerais serão de responsabilidade exclusiva do participante/segurado, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer serviços contratados pelo Participante/segurado diretamente do Prestador Credenciado.

A assistência não se responsabilizará por objetos deixados no veículo.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)

### 8.5 Serviços

#### 8.5.1 Reboque

Em decorrência de evento previsto que impossibilite o deslocamento do veículo por seus próprios meios, a Assistência Automóvel fornecerá ao participante/segurado o serviço de reboque para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima ou por solicitação do participante/segurado, a um outro local.

A Assistência responde pelos custos decorrentes do reboque, observados os limites contratados, cessando sua responsabilidade, a qualquer título, após a entrega do veículo ao local de destino indicado pelo participante/segurado, sendo que o local está limitado a até 100KM (cem quilômetros) do local da remoção.

#### IMPORTANTE:

A Assistência Automóvel não se responsabilizará pela eventual carga transportada no veículo antes da efetivação do reboque. É de responsabilidade do participante/segurado a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque.

- O reboque somente poderá ser efetuado caso os documentos do veículo se encontrem no local no momento do atendimento, devendo ainda estar de acordo com as leis vigentes.
- O participante/segurado deverá estar com a chave do veículo no local do atendimento. Caso contrário, o serviço só poderá ser efetuado se o veículo estiver em condições de ser removido pelo prestador de serviço (veículo aberto, direção destravada, etc.)
- Caso o participante/segurado deseje a remoção do veículo para além do limite estipulado, as despesas com reboque correspondentes ao percurso excedente correrão por conta exclusiva do participante/segurado.

Este serviço está limitado a 3 (três) intervenções por vigência.

#### 8.5.2 Socorro mecânico

Em decorrência de evento previsto, a Assistência Automóvel providenciará o envio de um socorro elétrico/mecânico para que o veículo, se possível tecnicamente, seja reparado no local onde se encontra.

O Prestador Credenciado não está autorizado a executar reparos que afetem a garantia de fábrica do Veículo. Assim, o participante/segurado deverá responder aos questionamentos solicitados pelo Prestador Credenciado. A Assistência não se responsabiliza pela execução de reparos que afetem a referida garantia, se esta execução ocorrer em razão de informações ou declarações falhas, falsas, equivocadas ou inconsistentes, transmitidas pelo participante/segurado durante a prestação da Assistência Automóvel.

Não faz parte do escopo desta Assistência a substituição de peças do Veículo.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Pacote de Seguros e Assistências (BLUE JAF ASSIST)



A Assistência Automóvel arcará com os custos de mão de obra, desde que seja possível sua execução no local do evento, excluindo-se, portanto, qualquer despesa com compra ou substituição de peças, que ficarão por conta do Participante/segurado.

No caso de impossibilidade técnica de reparo paliativo do Veículo, a Assistência providenciará o reboque do veículo até o destino mais próximo indicado pelo Participante/segurado do local do evento, conforme termos e condições previstas para o Serviço de Reboque acima, sendo aplicados, no entanto, os limites e coberturas estabelecidos para este Serviço.

24

Por legislação, o envio do socorro não poderá ser executado em rodovias, em casos assim, será enviado reboque.

É de responsabilidade do participante/segurado a remoção de eventual carga transportada no veículo antes do envio do reboque.

Este serviço está limitado a 3 (três) intervenções por vigência.

### 8.6 Utilização do serviço

A utilização do serviço estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia.

### 8.7 Custo do serviço

O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora. Na ocorrência de alterações do valor, a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

### 8.8 Vigência

A assistência automóvel vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/segurado.